



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 8/2025 - PROPI/REI/IFPI, de 22 de abril de 2025.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL - PPI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo/ nível de mestrado.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital destina-se à oferta de vagas para o curso de Mestrado Profissional, em que é exigido dos candidatos que possuam diploma de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia), em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, em conformidade com os direitos e deveres estabelecidos pela legislação vigente.

1.2 As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI).

1.3 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI) conta com as seguintes linhas de pesquisa:

1.3.1 Linha de Pesquisa 1: Práticas para Ativos de Propriedade Intelectual no Desenvolvimento Tecnológico;

1.3.2 Linha de Pesquisa 2: Propriedade Intelectual e suas relações com a Ciência, Tecnologia, Indústria e Sociedades.

### 2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 13 vagas, de cujo total, 8 (oito) são destinadas para ampla concorrência; 03 (quatro) vagas são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (CR-Cotas Raciais); 01 (uma) vaga é destinada a candidatos com deficiência (PcD); e 01 (uma) vaga é destinada à demanda institucional (DI).

2.2 São oferecidas 7 (sete) vagas para a Linha 1 e 6 (seis) vagas para a linha 2 conforme distribuição no quadro 1.

Quadro 1 – Docentes Orientadores

Ordem	Orientador(a)	Endereço Eletrônico	Linha de Pesquisa
1	Fabricio Carvalho da Silva	fabriciocarvalho@ifpi.edu.br	Linha 1
2	Francilio de Amorim dos Santos	francilio.amorim@ifpi.edu.br	Linha 1
3	Márcio Nannini da Silva Florêncio	marcio.florencio@ifpi.edu.br	Linha 1
4	Renato Sergio Soares Costa	renatosergio@ifpi.edu.br	Linha 1
5	Suzana Leitão Russo	suzanarusso@gmail.com	Linha 1
6	Tiago Soares da Silva	tiago@ifpi.edu.br	Linha 1
7	Wanderson de Vasconcelos Rodrigues da Silva	wanderson.vasconcelos@ifpi.edu.br	Linha 1
8	Bruna de Freitas Iwata	iwata@ifpi.edu.br	Linha 2
9	Luis Felipe Dias Lopes	llopes67@yahoo.com.br	Linha 2
10	Jonas Pedro Fabris	jpfabris@hotmail.com	Linha 2
11	Marina Bezerra da Silva	marina.silva@ifpi.edu.br	Linha 2
12	Rafael Ângelo Santos Leite	rafaelangelo@ifpi.edu.br	Linha 2
13	Robson Alves da Silva	robson@ifpi.edu.br	Linha 2

2.3 A vaga de Demanda Institucional (DI) é reservada a servidores efetivos (docentes e técnicos) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) em exercício, excluindo-se aqueles com vínculo temporário de qualquer natureza.

2.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (CR - Cotas Raciais), assim como aqueles portadores de deficiência (PcD), que optarem por concorrer às vagas reservadas, participarão simultaneamente da ampla concorrência, conforme a classificação no processo seletivo. Se classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5 Os candidatos que optarem por concorrer a uma das modalidades de reserva de vagas ( autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) ou quilombolas, assim como aqueles portadores de deficiência (PCD)), deverão cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pelo PPI para candidatura e aprovação no processo seletivo.

2.6 Na inscrição, o candidato deve informar se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) ou quilombolas, assim como aqueles portadores de deficiência (PCD), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência. Sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.8.1 O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos, em ordem decrescente da maior para a menor nota, respeitando a ordem dos inscritos em cada cota e na ampla concorrência.

2.8.2 Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.8.2.1 Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.8.2.2 As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência, respeitando a distribuição de vagas obedecendo lista de classificação geral das notas de todos os candidatos classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota. Não havendo candidatos classificados para preencher as vagas, o PPI reserva-se o direito de deliberar sobre o destino dessas vagas.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 1/2020/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, os programas de cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) do IFPI devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena, quilombola e com deficiência.

3.2 As ações afirmativas dar-se-ão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3 Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas submeter-se-ão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4 Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos), indígenas - PPI ou quilombola, nos termos da Resolução Consup/IFPI nº 195, de 18/01/2024), os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a banca analisará o seguinte:

I- a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no Formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II- única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação por meio das fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos; e

III- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.2 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) histórico escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.3 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados quilombolas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

a - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou

b - Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c - Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

4.4 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será considerada apenas a análise documental.

4.5 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, não serão considerados quaisquer outros registros ou

documentos diversos dos exigidos nos Editais.

4.6 Constitui-se processo de heteroidentificação, o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

4.6.1 O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos dar-se-á em ambiente virtual pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, onde será analisada a documentação submetida pelos candidatos com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

4.6.2 O processo de heteroidentificação virtual será registrado em formulário eletrônico disponível em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e dado o parecer por todos os membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.6.3 O candidato receberá o parecer pelo sistema disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, logo após o processo de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos e validação da documentação entregue pelos candidatos indígenas ou quilombolas.

4.6.4 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo, indígena ou quilombola que não enviar a documentação exigida será remanejado para a ampla concorrência ou, ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

4.6.5 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

I - não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

II - não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital; e

III - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

4.8 Após análise do recurso, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

4.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

4.10 O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverá seguir as orientações constantes dos subitens relacionados ao item 4.

4.11 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão acessar o endereço eletrônico <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

4.12 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos de idade;

II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1.boa iluminação;

2.fundo branco;

3.sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

4.sem filtros de edição;

5.boa resolução; e

6.preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil

III - um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração), aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (falar de acordo com a autodeclaração realizada na inscrição);

IV - se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal; e

V - o vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

a) boa iluminação;

b) fundo branco;

c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

d) sem filtros de edição; e

e) boa resolução.

VI - se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração em um vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

4.13 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

- a) registro de nascimento indígena;
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) histórico escolar emitido por escola indígena;
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena); e
- e) documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

#### 4.14 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados quilombolas:

4.14.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município, estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência;

IV - documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

4.15 Ficam resguardados os nomes dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

4.16 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão-Geral de Heteroidentificação pelo e-mail [comissao.hi.rei@ifpi.edu.br](mailto:comissao.hi.rei@ifpi.edu.br).

4.17 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica <https://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma do certame.

4.18 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

4.19 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

I- Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame;

II- O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial;

III- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](https://selecao.ifpi.edu.br) e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame;

IV- O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida nos subitens 4.12, 4.13 e 4.14, respectivamente, para os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas ou quilombolas;

V- O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame;

VI- O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição;

VII- O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas ou quilombolas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame;

VIII- Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada, que NÃO enviarem os documentos previstos, dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame, ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA;

IX- Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso;

X- O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IFPI, que deverá indicar:

a) os dados de identificação do recorrente; e

b) a situação final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

XI- É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão-Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

#### 5 DA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória analisada pela DAIN e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

5.2 A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

5.3 Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

5.4 O preenchimento das vagas seguirá o seguinte critério:

5.4.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme o subitem 2.1.

#### 5.4.2 Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

5.4.2.1 Os candidatos aprovados dentro do excedente de número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário previsto neste edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

5.5 O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

5.6 Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI e PCD, o critério de desempate será:

I - maior idade.

5.7 Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de ações afirmativas, as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação do IFPI e regulamento interno do Programa.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente as disposições, normas e instruções deste Edital, assim como qualquer aviso, mensagem ou aditivo publicado posteriormente, os quais passam a fazer parte deste Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/> e no período estipulado no cronograma para isso, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados neste Edital, inclusive de submissão dos arquivos PDF com os documentos digitalizados.

6.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo listada, através de envio eletrônico, em campo disponível no <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação;

b) Histórico escolar do curso de graduação;

c) Currículo Lattes comprovado, e também o preenchimento do ANEXO I (Quadro de Pontuação do Currículo Lattes);

d) Preenchimento do ANEXO II (Formulário de Indicação de Provável Orientador e Linha de Pesquisa) com a opção de orientador.

6.3.1 Candidatos à vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD) devem anexar, ao final da lista de documentos do subitem 5.3, a declaração do ANEXO III e um laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3.2 Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

6.4 A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

6.5 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

6.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7 O IFPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os documentos por ele fornecidos para a inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

6.9 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

6.10 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará indeferimento da inscrição do candidato.

6.11 Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.12 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do certame.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente. O suplente poderá substituir um titular caso o candidato a ser avaliado tenha algum relacionamento profissional, acadêmico, conjugal ou parentesco até o 3º grau com o membro titular. Após a avaliação desse candidato, o titular retornará às suas atividades.

7.1.1 Os motivos que fundamentam a atribuição das notas ou status dos candidatos em cada fase deverão ser disponibilizados antes da abertura do prazo de recursos, por meio de:

a) notificação no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/>;

b) e-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) publicação no site do programa ou do IFPI.

7.1.2 Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

7.2 O processo de seleção, coordenado pela Comissão de Seleção, composta por docentes credenciados ao PPI, para ingresso no semestre letivo 2025.1, constará de fase única: avaliação do Currículo Lattes a partir dos respectivos documentos comprobatórios (Eliminatória).

7.3 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40,0 pontos no Currículo Lattes que será avaliado pela Comissão de Seleção, terá valor máximo de 100 pontos, sendo de caráter eliminatório. Itens para os quais não houver comprovação documental não serão considerados na pontuação. Na avaliação do Currículo Lattes (ANEXO I), serão observados os itens do Quadro 2, conforme segue:

Quadro 2 – Itens de Pontuação para a Avaliação do Currículo (AC)

--	--

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Máximo 10 pontos (05 pontos por curso)
2	Participação em programas de iniciação científica e/ou tecnológica	Valor único (10 pontos)
3	Artigos publicados em periódicos com Qualis (Qualis vigente) A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3	Máximo 15 pontos (3 pontos por item)
4	Capítulo de livro, ou livro (com mais de 50 páginas) com ISBN	Máximo 15 pontos (3 pontos por item)
5	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos com ISSN ou ISBN	Máximo 10 pontos (2 pontos por item)
6	Participação em Cursos de Extensão em Propriedade Intelectual e/ou Inovação (igual ou superior a 04 horas)	Máximo 10 pontos (2 pontos por curso)
7	Produtos tecnológicos (patentes, MU, desenho industrial, softwares) depositados ou registrados	Máximo 10 pontos (05 pontos por produto)
8	Atuação profissional na área do programa, inclusive docência no ensino superior, educação profissional, técnica e tecnológica ou educação básica; ter exercido ou exercer atividade administrativa em instituição de ensino superior, educação profissional, técnica e tecnológica ou educação básica (com o total de tempo igual ou superior a um semestre)	Máximo 15 pontos (03 pontos por semestre)
9	Participação em eventos científicos na área do Programa	Máximo 05 pontos (0,5 ponto por evento)
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

7.4 As atividades de nº 3, 4, 5, 6, e 9 do Quadro 1 serão computadas para avaliação somente se estiverem dentro do período de 2019 até a presente data.

7.5 A pontuação final será obtida a partir das notas obtidas na análise do Currículo, conforme o Quadro 2.

7.6 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

7.6.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

7.6.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

7.7 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota alcançada na Análise do Currículo, classificando os candidatos aprovados em ordem decrescente e respeitando o número de vagas disponíveis, incluindo as especificidades relacionadas às Ações Afirmativas, conforme disposto no Item 3.

8.1.1 O resultado será composto por lista de classificação que especificará todos os candidatos (Ampla concorrência, PPI e PCD), observando as diretrizes estabelecidas no subitem 5.6 deste edital.

8.2 Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos de acordo com o critério de maior idade.

8.3 A divulgação dos resultados do processo seletivo será feita no site oficial do processo seletivo (<https://seletivos.ifpi.edu.br/>).

8.4 O processo seletivo será considerado encerrado com a publicação do resultado final no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br). A lista de aprovados será limitada ao número de vagas disponíveis no edital, incluindo, quando houver, uma lista de excedentes.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [ppi.secretaria@ifpi.edu.br](mailto:ppi.secretaria@ifpi.edu.br) obedecendo ao período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

9.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	22/04/2025
Impugnação do Edital	23/04/2025
Inscrição exclusivamente pela internet	22/04/2025 04/05/2025 <sup>a</sup>

Período de solicitação da heteroidentificação e envio da documentação de PCD	22/04/2025 a 04/05/2025
Homologação preliminar das inscrições	05/05/2025
Resultado preliminar da heteroidentificação e PCD	09/05/2025
Solicitação de recurso do resultado preliminar da heteroidentificação e PCD	12/05/2025
Resultado final da heteroidentificação e PCD	13/05/2025
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	14/05/2025
Homologação definitiva das inscrições	15/05/2025
Fase Única – Avaliação Currículo	15 a 20/05/2025
Resultado da Avaliação Currículo	21/05/2025
Prazo de recurso da Avaliação Currículo	22/05/2025
Resultado Final	23/05/2025
Período de Matrícula	26 a 30/05/2025

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) cópias e originais do(a):

I - diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação. Os graduandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo poderão apresentar a declaração de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau realizada;

II - Histórico escolar do curso de graduação;

III - Registro Geral (carteira de identidade) ou Passaporte/RNE para candidatos estrangeiros com visto válido;

IV - CPF (não obrigatório para estrangeiros);

V - título de eleitor (para candidatos brasileiros);

VI - comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);

VII - certidão de nascimento ou casamento;

VIII - prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros);

IX - Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.);

X-01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

11.2 A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

11.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará indeferimento da matrícula do candidato.

11.4 Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

11.5 Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

11.6 A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

11.7 O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site oficial do processo seletivo (<https://seletivos.ifpi.edu.br/>).

12.2 As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.3 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.4 É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual.

12.6 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

Teresina, 22 de abril de 2025.

TIAGO SOARES DA SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA E SILVA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL - PPI

#### ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato(a):			
E-mail:	Telefone:		

ITEM	ATIVIDADES	Pontuação Máxima	Pontos requeridos (Para uso do candidato)	Pontos atribuídos (Para uso da comissão)
1	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Máximo 10 pontos (05 pontos por curso)		
2	Participação em programas de iniciação científica e/ou tecnológica	Valor único (10 pontos)		
3	Artigos publicados em periódicos com Qualis (Qualis vigente) A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3	Máximo 15 pontos (3 pontos por item)		
4	Capítulo de livro, ou Livro (com mais de 50 páginas) com ISBN	Máximo 15 pontos (3 pontos por item)		
5	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos com ISSN ou ISBN	Máximo 10 pontos (2 pontos por item)		
6	Participação em Cursos de Extensão em Propriedade Intelectual e/ou Inovação (igual ou superior a 04 horas)	Máximo 10 pontos (2 pontos por curso)		
7	Produtos tecnológicos (patentes, MUI, desenho industrial, softwares) depositados ou registrados	Máximo 10 pontos (05 pontos por produto)		
8	Atuação profissional na área do programa, inclusive docência no ensino superior, educação profissional, técnica e tecnológica ou educação básica; ter exercido ou exercer atividade administrativa em instituição de ensino superior, educação profissional, técnica e tecnológica ou educação básica (com o total de tempo igual ou superior a um semestre)	Máximo 15 pontos (03 pontos por semestre)		

9	Participação em eventos científicos na área do Programa	Máximo 05 pontos (0,5 ponto por evento)		
	<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>		

O NÃO PREENCHIMENTO DO ANEXO I ACARRETA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL - PPI

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROVÁVEL ORIENTADOR E LINHA DE PESQUISA

**Linha de interesse do(a) candidato(a):**

- ( ) Linha 1 - Práticas para Ativos de Propriedade Intelectual no Desenvolvimento Tecnológico.  
 ( ) Linha 2 - Propriedade Intelectual e suas relações com a Ciência, Tecnologia, Indústria e Sociedades.

Na listagem abaixo, numere, em ordem de prioridade, SOMENTE três prováveis orientadores, independente da linha de pesquisa escolhida. É importante frisar que a opção definida pelo Colegiado poderá ser diferente da escolhida pelo candidato, dependendo da disponibilidade de vagas.

LINHA 1: PRÁTICAS PARA ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		
Ord	Orientador(a)	Opção (em ordem de prioridade)
1	Fabricio Carvalho da Silva	
2	Francílio de Amorim dos Santos	
3	Márcio Nannini da Silva Florêncio	
4	Renato Sérgio Soares Costa	
5	Suzana Leitão Russo	
6	Tiago Soares da Silva	
7	Wanderson de Vasconcelos Rodrigues da Silva	

  

LINHA DE PESQUISA 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUAS RELAÇÕES COM A CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E SOCIEDADES		
Ord	Orientador(a)	Opção (em ordem de prioridade)
8	Bruna de Freitas Iwata	
9	Luis Felipe Dias Lopes	
10	Jonas Pedro Fabris	
11	Marina Bezerra da Silva	
12	Rafael Ângelo Santos Leite	
13	Robson Alves da Silva	

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

As questões a seguir deverão ser respondidas para fornecer informações à Coordenação do PPI quanto à demanda de bolsas.

( ) Tenho vínculo empregatício e terei liberação total para fazer este curso de pós-graduação, sem vencimento.

( ) Tenho vínculo empregatício e terei liberação total para fazer este curso de pós-graduação, com vencimento.

( ) Tenho vínculo empregatício e terei liberação parcial para fazer este curso de pós-graduação.

( ) Tenho vínculo empregatício, mas pedirei demissão para fazer este curso de pós-graduação.

( ) Tenho vínculo empregatício e não terei liberação para fazer este curso de pós-graduação.

( ) Não tenho vínculo empregatício e não tenho nenhum tipo de renda.

( ) Não tenho vínculo empregatício, mas tenho algum tipo de bolsa de uma instituição de fomento de pesquisa.

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL - PPI

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024 para o curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura, CRM e ser legível; caso contrário, o laudo não terá validade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL - PPI

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no edital de seleção de candidatos para vagas de mestrado profissional - Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual, interponho recurso junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à \_\_\_\_\_ (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).

A decisão objeto de contestação é:  
(especificar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
(especificar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Tiago Soares da Silva, COOR\_EXERC - CCMPI-IFPI-IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL, em 22/04/2025 11:34:42.
- Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI-IFPI, em 22/04/2025 14:10:10.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 22/04/2025 17:04:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348446  
Código de Autenticação: c166489850

